

SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	2.178,12
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	1.161,66
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	2.686,35
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	1.161,66
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	4.138,42
SANTARÉM	170.038-3	16.698,91
SANTARÉM NOVO	170.092-8	798,64
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	1.161,66
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	943,85
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	1.452,08
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	1.089,06
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	7.115,19
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	1.016,46
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	2.323,33
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	798,64
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	943,85
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	1.089,06
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.960,31
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	943,85
SAPUCAIA	170.672-1	1.306,87
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	1.524,68
SOURE	170.600-4	1.234,27
TAILÂNDIA	170.099-5	5.808,32
TERRA ALTA	170.277-7	871,25
TERRA SANTA	170.293-9	1.016,46
TOME-AÇU	170.095-2	3.775,41
TRACUATEUA	170.685-3	1.016,46
TRAIRÃO	170.294-7	1.597,29
TUCUMÃ	170.064-2	2.976,76
TUCURUÍ	170.026-0	34.051,25
ULIANÓPOLIS	170.280-7	3.775,41
URUARÁ	170.078-2	3.630,20
VIGIA	170.016-2	1.597,29
WISEU	170.082-0	1.379,47
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	1.669,89
XINGUARA	170.066-9	5.517,90
TOTAL		726.039,44

PORTARIA-QUOTA PARTE DO IPVA
PORTARIA Nº 0042, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Informar o valor do repasse da Quota Parte do IPVA, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPVA – período: janeiro a março de 2008

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO IPVA		
PERÍODO: JANEIRO A MARÇO DE 2008		
MUNICIPIOS	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.180-0	233.817,33
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	35.108,81
ACARÁ	170.098-7	24.367,26
AFUÁ	170.039-1	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	19.068,88

ALENQUER	170.027-8	42.376,19
ALMEIRIM	170.028-6	152.602,18
ALTAMIRA	170.001-4	680.340,28
ANAJAS	170.040-5	47,99
ANANINDEUA	170.074-0	3.445.827,31
ANAPÚ	170.696-9	18.981,01
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	24.209,27
AURORA DO PARÁ	170.271-8	23.019,92
AVEIRO	170.029-4	987,65
BAGRE	170.041-3	191,34
BAIÃO	170.051-0	13.878,31
BANNACH	170.688-8	7.182,69
BARCARENA	170.052-9	726.516,96
BELÉM	170.001-4	21.360.030,20
BELTERRA	170.660-8	18.374,98
BENEVIDES	170.075-8	223.942,06
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	32.188,68
BONITO	170.094-4	9.031,02
BRAGANÇA	170.086-3	248.818,47
BRASIL NOVO	170.283-1	38.677,35
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	170.024-3	6.359,43
BREU BRANCO	170.284-0	76.396,03
BREVES	170.042-1	55.276,72
BUJARU	170.096-0	22.077,30
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	545,26
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	14.693,42
CAMETA	170.053-7	43.466,51
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	218.086,02
CAPANEMA	170.084-7	280.630,51
CAPITÃO POÇO	170.069-3	78.125,69
CASTANHAL	170.003-0	1.463.451,83
CHAVES	170.043-0	0,00
COLARES	170.004-9	10.201,43
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	248.795,42
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	34.640,04
CUMARU DO NORTE	170.285-8	6.743,91
CURIONOPOLIS	170.017-0	45.184,31
CURRALINHO	170.044-8	863,21
CURUA	170.678-0	3.242,77
CURUÇA	170.005-7	32.127,78
DOM ELIZEU	170.083-9	118.533,70
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	47.194,11
FARO	170.031-6	0,00
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	69.075,20
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	7.863,44
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	99.941,94
GURUPA	170.045-6	571,80
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	80.612,55
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	30.875,09
INHANGAPI	170.007-3	15.163,62
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	26.296,65
IRITUIA	170.070-7	26.120,00
ITAITUBA	170.032-4	367.245,20
ITUPIRANGA	170.020-0	59.461,00
JACAREACANGA	170.288-2	4.617,18
JACUNDA	170.021-9	195.435,55
JURUTI	170.033-2	27.299,60
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	77,48
MÃE DO RIO	170.071-5	102.229,08

MAGALHAES BARATA	170.008-1	2.237,34
MARABA	170.022-7	2.567.102,66
MARACANÃ	170.009-0	16.697,50
MARAPANIM	170.010-3	25.172,82
MARITUBA	170.675-6	380.312,85
MEDICILANDIA	170.077-4	43.451,83
MELGAÇO	170.046-4	255,09
MOCAJUBA	170.056-1	17.625,01
MOJU	170.057-0	73.183,29
MONTE ALEGRE	170.034-0	70.196,57
MUANA	170.105-3	2.458,76
NOVA ESPERANÇA DO PIRIA	170.279-3	11.526,58
NOVA IPIXUNA	170.666-7	59.142,20
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	28.375,76
NOVO PROGRESSO	170.289-0	50.675,49
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	126.458,47
ÖBIDOS	170.035-9	57.916,22
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	2.547,74
ORIXIMINA	170.036-7	198.082,12
OUREM	170.093-6	29.645,16
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	168.224,43
PACAJAS	170.018-9	51.761,41
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	6.136,84
PARAGOMINAS	170.068-5	768.761,39
PARAUAPEBAS	170.019-7	888.336,35
PAU DARCO	170.296-3	10.861,72
PEIXE-BOI	170.088-0	11.365,54
PIÇARRA	170.670-5	7.940,99
PLACAS	170.661-6	5.381,70
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.076,09
PORTEL	170.048-0	15.343,99
PORTO DE MOZ	170.079-0	5.541,49
PRAINHA	170.037-5	4.377,98
PRIMAVERA	170.089-8	12.816,63
QUATIPURU	170.680-2	7.308,91
REDENÇÃO	170.059-6	946.025,09
RIO MARIA	170.060-0	127.093,36
RONDON DO PARÁ	170.081-2	243.402,43
RUOPOLIS	170.030-8	28.019,11
SALINOPOLIS	170.091-0	57.372,87
SALVATERRA	170.102-9	8.902,11
SANTA IZABEL DO PARÁ	170.011-1	184.701,99
SANTA CRUZ DO ARARI	170.100-2	204,10
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	36.464,01
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	37.339,03
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	170.062-6	12.460,94
SANTA MARIA DO PARÁ	170.012-0	64.469,99
SANTANA DO ARAGUAIA	170.061-8	71.016,67
SANTARÉM	170.035-9	1.721.146,40
SANTARÉM NOVO	170.092-8	3.059,32
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	170.013-8	42.065,26
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	170.014-6	17.711,79
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	170.297-1	55.591,83
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	170.073-1	11.644,09
SÃO FELIX DO XINGU	170.063-4	79.187,65
SÃO FRANCISCO DO PARÃ	170.015-4	17.155,02
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	170.067-7	37.860,39
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	4.783,54
SÃO JOÃO DE PIRABAS	170.090-1	14.689,30